

PLANO DE TRABALHO 2020

2º ADITIVO DE VALOR

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação Missão Vida – Casa de Passagem para Homens em situação de rua.		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
23.598.368/0001-07	26/10/2015	
Endereço		
Rua Adolfo Lutz, nº 249		
Bairro	Cidade	CEP
Vila Toninho Zeitune	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3552-4035	ctmissaovida@gmail.com	
Nome do representante legal		
André Luiz Ferreira		
Período de Mandato da Diretoria		
07/10/2019 a 07/10/2023		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Acolher homens em situação de rua, de forma imediata e emergencial, verificando a situação apresentada, e assim realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial.		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Ofertar um acolhimento institucional provisório, modalidade Casa de Passagem, que seja digno, com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e acesso à alimentação com padrões nutricionais adequados;		

2. Promover acesso aos serviços de saúde;
3. Proporcionar o contato familiar;
4. Proporcionar condições para a independência e o autocuidado.
5. Assegurar, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, a oferta do serviço de acolhimento imediato da Casa de Passagem, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. A primeira Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre agosto de 2007 e março de 2008, identificou 31.922 pessoas em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido. Embora esses dados não reflitam mais a dinâmica desta população no território nacional, essa pesquisa permanece como estudo de maior envergadura já realizado no Brasil (Fonte: Pesquisa Nacional População em Situação de Rua, 2009). Já em 2016, um estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a partir de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social, (Censo Suas) estimou em cerca de 102 mil pessoas a população de rua em 2016 (Fonte: IPEA 2016). O Município de Guaxupé também não conta com dados oficiais sobre essa população. Entretanto, no ano de 2019, a Associação Missão Vida realizou, em média, 225 atendimentos imediatos e emergenciais na parceria estabelecida para Casa de Passagem. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o **Acolhimento Institucional**, na modalidade **Casa de Passagem para homens em situação de rua**. Esta parceria tem por finalidade reduzir a presença de pessoas em situação de rua e de abandono, reduzir os riscos sociais da população adulta nesta condição, reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e promover a qualidade de vida. No atual contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, e considerando que a Casa de Passagem oferta atendimento imediato para migrantes, faz-se necessário o aporte financeiro para a instituição, como forma de ampliar a proteção dos acolhidos e dos trabalhadores da instituição, especialmente, no que se refere a aquisição de EPI's, materiais de higiene pessoal e limpeza.

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade **Casa de Passagem**, para homens e adolescentes masculinos, acima de 16 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá, no mínimo, 20 vagas para o acolhimento de homens em situação de rua/migrantes. A maioria dos homens em situação de rua no município de Guaxupé é originária do próprio município ou de locais próximos, sendo que as principais razões pelas quais se encontram nesta situação é a dependência química e desavenças com familiares, em alguns casos também é identificado o prazer da liberdade que é vivenciado na rua. Utilizam logradouros públicos (praças, jardins, canteiros) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de serviços de acolhimento para pernoite, alimentação e banho (Casa de Passagem). Nesse sentido, as ações desenvolvidas na Casa de Passagem (acolhimento digno, acesso aos serviços de saúde, realizar o contato familiar, bem como possibilitar condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade amenizar os danos provocados pela situação de rua, proporcionando assim, uma melhora na qualidade de vida. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. O serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Portanto, espera se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Acolher homens em situação de rua/migrantes e realizar os devidos encaminhamentos.	1. Fornecer local para banho, alimentação e pouso. 2. Entrar em contato com a rede socioassistencial, do município de Guaxupé e também do município de origem do usuário para realizar os encaminhamentos.	20 vagas	1. Lista assinada por técnico de referência, contendo o nome dos acolhidos, data do acolhimento e desligamento e o número do NIS, se possuírem. 2. Lista ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de encaminhamentos realizados.	Mensal
Meta 2 - Promover acesso aos serviços de saúde.	1. Encaminhar para a rede de saúde.	1. Número de acolhidos que foram encaminhados.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de acolhidos que foram encaminhados para a rede de saúde.	Mensal
Meta 3 – Proporcionar o contato familiar.	1. Realizar contato com os familiares via telefone ou redes sociais.	1. Número de contatos realizados.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de contatos familiares realizados.	Mensal
Meta 4 - Proporcionar condições para a independência e o autocuidado.	1. Auxiliar na rotina diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem das roupas, entre outras.	1. Número de atividades que auxiliaram. 2. Frequência das atividades.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo a quantidade de atividades, participantes e a frequência.	Mensal

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que as metas poderão ser atingidas mensalmente.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repasse Municipal - valor original	R\$ 86.300,00
Repasse Municipal – 1º aditivo de acréscimo – 11,96%	R\$ 10.320,00
Repasse Municipal – 2º aditivo de acréscimo – 18,04%	R\$ 15.570,00
Total	R\$ 112.190,00

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários líquidos	01 Cuidador	R\$ 1.150,00	R\$ 1.058,00	R\$ 12.696,00
	01 Aux. Cuidador	R\$ 1.150,00	R\$ 1.058,00	R\$ 11.638,00
Décimo terceiro salário (líquido)	02 funcionários			R\$ 2.116,00
Férias (líquida)	01 funcionário			R\$ 1.410,00
Obrigações patronais	INSS		R\$ 184,00	R\$ 2.392,00
	FGTS		R\$ 186,30	R\$ 2.422,00
	DARF (PIS e IR)		R\$ 23,00	R\$ 300,00
Rescisões trabalhistas	Rescisão			R\$ 2.673,02
	FGTS rescisório			R\$ 673,08
Material de consumo	Gás de cozinha		R\$ 208,00	R\$ 2.500,00
	Gêneros alimentícios		R\$ 2.121,49	R\$ 25.457,90
	Combustível e lubrificantes		R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
	Material para manut. de bens imóveis			R\$ 50,00
	Materiais de limpeza e de higiene pessoal		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00 + R\$ 1.385,00
	EPIs		R\$ 940,00	R\$ 2.820,00 + R\$ 1.385,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física + INSS ou Jurídica	Internet		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Água		R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
	Energia Elétrica		R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	Telefone		R\$ 70,00	R\$ 840,00
	04 Cuidadores	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
TOTAL				R\$ 96.620,00 + R\$ 15.570,00 = R\$ 112.190,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)					
1ª Parcela 04/02/2020	2ª Parcela 03/04/2020	1ª Parcela Aditivo 15/05/2020	3ª Parcela 04/06/2020	2ª Parcela Aditivo 22/06/2020	4ª Parcela 05/08/2020
R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00	R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00	R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00
3ª Parcela Aditivo 05/08/2020	5ª Parcela 05/10/2020	Parcela única do aditivo 23/11/2020			
R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00	R\$ 15.570,00			
TOTAL: R\$ 86.300,00 + R\$ 10.320,00 + R\$ 15.570,00 = R\$ 112.190,00					